



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 1.566 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

“Institui e Nomeia a Comissão de Licitação 04 – CPL 04, do Município de Rio Branco e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o expediente OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2022/00987, de 17 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como OFICIO Nº SMCC- OFI-2022/01038, de 18 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Licitação 04 – CPL 04 do Município de Rio Branco, com a seguinte composição:

- I – Aruza Abreu Sarkis – Presidente, referência CC-6;
- II – Ana Maria Rodrigues da Costa – Membro, referência CC-5;
- III – Samara Aparecida Martins Serra – Membro, referência CC-5;
- IV – Francisco João Ricardo Pereira – Membro, referência CC-5;
- V – Hellen Cristina Viana da Silva – Membro, referência CC-5;

Art. 2º A Comissão de Licitação 04 – CPL 04 é designada por este ato para processar e julgar as licitações do Município de Rio Branco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Comissão de Licitação 04 – CPL 04 poderá, ainda, processar e julgar as licitações inerentes as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, na forma do art. 1º, inciso IV, da Lei 12.462/2011, incluído pela Lei nº 12.688/2012, ambas oriundas de recursos próprios e/ou de Termos de Convênios e Contratos de Empréstimos, firmados com Organismos Internacionais, dentro outros, como: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e ainda com recursos de Instituições Federais e do Orçamento Geral da União, observadas as regras estabelecidas nos respectivos termos e condições regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

Art. 3º Os membros da Comissão de Licitação 04 – CPL 04, ora instituída ficam designados pregoeiros, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 4º Os membros da Comissão de Licitação 04 – CPL 04, ora instituída ficam designados leiloeiros no âmbito da Administração Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2022.

Rio Branco - Acre, 20 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE

Nº 13.412 18/11/2022

PAG: 94